



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 - Daniel Laranjeira, Ananias José Barbosa, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Luiz Carlos Silva Meira, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.533/2011

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	29/05/2023
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

## TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Municipal nº 4.136, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 26 de maio de 2023. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 29 de maio de 2023.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 4.136, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.533, de 8 de abril de 2011.  
(Autoria: Vereador Daniel Laranjeira e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.533, de 8 de abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF - Viva Mais, passa a denominar-se Escola de Ensino Fundamental EMEF - Lourenço Daniel Zanardi."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de maio de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO GOMES DE MORAES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**LEI Nº 4.137, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Mês da Conscientização da Doença Celiaca, denominado Maio Verde.  
(Autoria: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Hortolândia, o mês Maio Verde dedicado à realização de ações de saúde, conscientização e apoio às pessoas com doença celiaca.

**Art. 2º** A instituição do Maio Verde tem por objetivo a promoção de seminários, campanhas e palestras educativas, conscientizando a população sobre a importância do diagnóstico precoce da doença celiaca.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de maio de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEI Nº 4.138, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Inclui no Calendário Oficial o "Dia Municipal de memória as vítimas do Corona Vírus no Município de Hortolândia".  
(Autoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído Fica instituído o "Dia Municipal de memória das vítimas do Corona Vírus no Município de Hortolândia", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL****Escola de Gestão Pública****EDITAL CMDCA Nº 01/2023****Ato de divulgação da homologação do Resultado da Prova Objetiva e convocação dos aprovados para Avaliação Psicológica**

Considerando o disposto no PMH 431/2023, no subitem 8.4.8 do Edital CMDCA nº 01 de 29 de março de 2023, retificado em 22 de março de 2023 e, ainda, no cronograma inscrito no Anexo IV do referido edital.

Ressalta-se que o prazo para apresentação de recursos de inscritos findou-se no dia 18/05/2023, contando com 01 (um) recurso, apresentado de forma tempestiva.

Considerando que a análise da correção do cartão-resposta da pré-candidata, indefere o requerimento, uma vez que a correção está de acordo com as respostas apresentadas no documento em questão, mantendo-se o resultado.

A EGP torna pública a lista de Homologação do resultado final da prova objetiva e convocação dos aprovados para realização da Avaliação Psicológica conforme listagem abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOMES DOS APROVADOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (EM ORDEM ALFABÉTICA)	RG
4	ALINE CRISTINA SANTOS PADILHA	40.216.386-2
22	DIANA DE ARAÚJO GOMES	55.831.381-4
2	EDSON JOSE APARECIDO LOPES	23.073.259-8
14	ELISETE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA ROCHA	34.011.677-8
3	FABIO VENANCIO SILVA MAIA	43.943.657-6
29	FLÁVIO ELIAS CONSULIN	44.112.941-9
24	JULIANA RODRIGUES SOUZA DE BRITO	47.914.340-7
12	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	40.488.679-6
25	LUANA ROCHA AMORIM	45.273.261-X
15	LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	30.656.157-8
1	MÁRCIA REGINA PRADO AMORIM	25.310.460-9
21	MARIA EDUARDA SANTOS NEVES	38.796.592-0
10	MATHEUS BARBOZA DE OLIVEIRA FARIA	50.321.794-3
5	MILENA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	32.309.778-9
6	MIRIAN DE SOUZA IAROSI	42.190.137-8
7	RAPHAEL FRANCISCO MICHELIN	33.066.889-4
28	ROSILDA DA SILVA RAMOS	17.747.617-5
13	SANDRA LUZIA DOS SANTOS	28.204.419-X
11	WALLACE MATHEUS CALEGÃO CRIVELI	37.384.732-4

Os candidatos homologados estão convocados a participar da Avaliação Psicológica, que será realizada:

**Data:** 04/06/2023

**Horário de abertura do portão:** 07h30

**Horário de fechamento do portão:** 08:15h

**Início da Avaliação:** 08h30h

**Duração da Avaliação:** 4 horas

**Local da Avaliação Psicológica:** Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, Hortolândia – Prédio do Hortofácil, no auditório da Escola de Gestão.

1. Os candidatos deverão comparecer ao local e no horário acima indicado, portando caneta azul ou preta; 02 lápis- grafite nº 2, borracha e um documento oficial de identificação com foto.

2. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos pré-candidatos de realização desta Avaliação Psicológica em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação desta fase neste Processo Seletivo.

3. Não será permitido ao pré-candidato adentrar ou permanecer nos locais de Avaliação Psicológica portando qualquer tipo de arma.

4. Durante a realização da avaliação psicológica ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização, aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, bips/pagers, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar